



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ

---

**LEI N.º 1.876/2017**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de Adicional Especial e dá outras providências;

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (*quinhentos mil reais*), com recursos de operação de crédito, conforme segue:

ÓRGÃO:- 04 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.

UNIDADE:- 002 – Divisão de Serviços Rodoviários.

PROJETO/ATIVIDADE:- 15.452.0009.2123 – PARANACIDADE – PÁ-CARREGADEIRA E RETRO-ESCAVADEIRA

NATUREZA DA DESPESA:- 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CONTA DA DESPESA:- 01031 – 00610 – 1009/05/99/03/15 – Operações de Crédito Internas.

VALOR R\$ 500.000,00 (*quinhentos mil reais*).

**ART. 2º** - Servirão como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, os recursos da operação de crédito pleiteada pelo Município Junto ao SEDU/Paranacidade a serem contabilizados na conta de receita nº 2.1..1.4.99.99.01.00 – Paranacidade – Pá Carregadeira e Retroescavadeira.



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ

---

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Ribeirão do Pinhal, em 07 de dezembro de 2017

